



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Km 01, BR 319 - Distrito Industrial, , Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: e Fax: @ fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

Processo nº 02005.002172/2024-89

Unidade Gestora: 193100

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Chefe Substituta da Divisão de Administração e Finanças da Superintendência do Estado do Amazonas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Senhora ALINY BEZERRA DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 1.876, de 26 de agosto de 2025, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente do IBAMA/AM, nos termos do inciso VIII do art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Portaria nº 27, de Março de 2024 (SEI nº 24004418).

(assinado eletronicamente)

ALINY BEZERRA DE ALMEIDA
Chefe Substituta da DIAFI-AM

Portaria de Pessoal nº 1.876, de 26 de agosto de 2025

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.1.1. Conforme no Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 22777844) e do Termo de Referência (SEI nº 21616795):

2.1.2. O objeto da contratação é essencial ao desenvolvimento das atividades e rotina de trabalho nesta Superintendência, visto que o serviço de fornecimento de energia elétrica proporciona a iluminação e climatização dos ambientes de trabalho, além do funcionamento de todos os aparelhos elétricos e eletrônicos necessários ao funcionamento de todos os setores desta unidade. Conclui-se, portanto, que a contratação do referido serviço é imprescindível para não acarretar na paralisação das

atividades e serviços oferecidos pelo órgão.

2.1.3. A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da Superintendência do Ibama no Amazonas deverá ser realizada por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinado com a Orientação Normativa nº 36/2011, da Advocacia-Geral da União, e demais normativos vigentes relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

2.1.4. Atualmente, o acesso aos serviços de energia elétrica no Estado do Amazonas é realizado pela empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A denominada AMAZONAS ENERGIA, inscrita sob o CNPJ 02.341.467/0001-20, concessionária que detém os serviços de energia elétrica, conforme declaração de exclusividade (SEI nº 24670916).

2.2. Base Legal: art. 74, inciso "I", da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. **Contratada: Amazonas Distribuidora de Energia S.A denominada AMAZONAS ENERGIA inscrita sob o CNPJ 02.341.467/0001-20.**

2.4. **Valor Total da Contratação: R\$ 243.376,87 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao valor anual.**

2.5. Diante dos dados expostos, o Superintendente do IBAMA no Amazonas, Senhor **JOEL BENTES ARAÚJO FILHO**, portador da matrícula funcional 156****, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 709/MMA, de 16.09.2024, publicada no DOU de 17.09.2024, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação da empresa **Amazonas Distribuidora de Energia S.A, denominada AMAZONAS ENERGIA** inscrita sob o **CNPJ 02.341.467/0001-20**, para a prestação de serviços de fornecimento de energia para atender a demanda da Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no Diário Oficial da União.

(assinado eletronicamente)

JOEL BENTES ARAÚJO FILHO

Superintendente do Ibama no Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **ALINY BEZERRA DE ALMEIDA**, **Chefe de Divisão Substituta**, em 16/09/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BENTES ARAUJO FILHO**, **Superintendente**, em 17/09/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **22246012** e o código CRC **622F7CD1**.

